



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 4.516 /

"ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 4.488, DE 28 DE MAIO DE 1989."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - O artigo 3º da lei nº 4.488, de 28 de maio de 1989, fica acrescido do seguinte parágrafo único:

"ART. 3º - ...

PARÁGRAFO ÚNICO - Os devedores da contribuição de melhoria, que pretenderem usar das vantagens do presente artigo, parcialmente, poderão quitar o montante de seu débito, em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, pelo valor do orçamento sem correção de qualquer espécie."

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 15 DE JUNHO DE 1989.

SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX